Regulamento Geral de Uso dos Laboratórios Educacionais do IEMA

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

SEDUC

iema
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

unesco
Membro da Rede Escolas Associadas

unicef

Carlos Brandão
Governador do Estado

Felipe Costa Camarão
Secretário de Estado da Educação

Cricielle Muniz
Diretora-Geral do IEMA

Abenaias Almeida
Diretor-Adjunto Pedagógico

Jofran Filho
Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro

Alline Aguiar Soares do Couto
Chefe de Gabinete

João Fábio Martins do Nascimento
Chefe da Assessoria de Comunicação Social

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

SEDUC
Secretaria de Estado da Educação

iema
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

unesco
Membro da Rede Escolas Associadas

unicef

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Regulamento Geral de Uso dos Laboratórios Educacionais do IEMA [e-book]/ Coordenação: Adryand Cesary Pinheiro Coelho, Ana Paula Reis Morais, Neylor José Silva e Silva. -- São Luís (MA): C de A Campos Editora, 2024.
45 p.:il. color.

Vários autores.
Inclui bibliografia.
Esta publicação é o Regulamento Geral de Uso dos Laboratórios Educacionais do IEMA, 2024.
ISBN: 978-65-01-12004-1.

1.Regulamento. 2. Laboratórios. 3. Educação. 4. Educação Profissional. I. Coelho, Adryand Cesary Pinheiro. II. Morais, Ana Paula Reis. III. Silva, Neylor José Silva e.

CDU 37(812.1)
CDD 370

Ficha Catalográfica elaborada por Djalda Maracira Castelo Branco Muniz - CRB13/883.
Resolução CFB nº 184, de 29 de setembro de 2017.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Adryand Cesary Pinheiro Coelho
Ana Paula Reis Morais
Neylor José Silva e Silva

COLABORADORES

Alberto Salviano de Sousa Rosa
Amarildo Ferreira Fonseca Machado
Antônia Maria de Paula Gouveia
Carlos Átila Ferreira Rodrigues
Elisbetânia Nascimento de Oliveira
Eric Cesar Mano Mesquita
Eugênio Aires Pinto
Fabricio Silva Garcez
Felipe Borges Pereira
Flávia Regina Martins dos Santos
Francisco das Chagas Lopes de Caldas
Jeferson Camilo Costa Silva
José Roberto Damas Bezerra
Kleilson R Chagas Nunes
Leila Costa dos Santos
Lorena Santos Gonçalves
Lute Rafael de Souza
Manoel de Jesus Araújo
Marcelo de Freitas Dias
Milene Viana Brito
Regilza Rodrigues de Carvalho
Ronan Corrêa Santos
Tiago César De Araújo Brito
Vitor Rafael Cardoso Neto
Wesley Oliveira Morais

DESIGN & DIAGRAMAÇÃO
Mariana Almeida Dias
Rafael Sousa Carvalho
Rodrigo Pinto Sá Rocha
Maysa Victoria Mafra e Silva

REVISÃO TEXTUAL
Angelica Cristina Gomes Cantanhede
Girlene Miranda Baima

FOTOGRAFIAS
Adeta Holanda Coelho
Adriano Santos da Luz

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

SEDUC
Secretaria de Estado da Educação

iema
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

unesco
Membro da Rede Escolas Associadas

unicef

Governo do Estado do Maranhão
SEDUC - Secretaria de Educação do Estado do Maranhão
IEMA - Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
DAP - Diretoria-Adjunta Pedagógica/IEMA
COLAB - Coordenação de Laboratórios Educacionais/IEMA
Rede de Laboratórios Educacionais - Ennes de Sousa

Aos alunos, professores e gestores

Conquistando respeito e reconhecimento por oferecer educação pública de qualidade, o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA) tem avançado e alcançado posição de destaque na oferta de EPT no Estado do Maranhão, por meio da formação de profissionais técnicos qualificados, com o intuito de suprir a demanda por mão de obra especializada em setores estratégicos para o desenvolvimento do Maranhão.

Ao longo da sua trajetória, o IEMA vem modernizando sua estrutura organizacional e educacional, aperfeiçoando seus mecanismos de gestão e padronizando seus processos, para cumprir com excelência sua missão institucional e, ao mesmo tempo, atender o projeto de expansão que tem ampliado a oferta de vagas no ensino técnico profissionalizante aos jovens maranhenses.

Neste sentido, a publicação deste regulamento de laboratórios é uma iniciativa de suma importância, que se soma a outras ações desenvolvidas pela Coordenação de Laboratórios/DAP, visando melhorar a gestão dos espaços de laboratórios existentes nos IEMAs Plenos e garantir a realização de práticas experimentais com segurança para todos os usuários.

Focado na construção de uma instituição de referência em Educação Profissional e Tecnológica no Maranhão e no Brasil, o IEMA segue firme no seu propósito de atender às demandas da sociedade em conciliação com as necessidades do mercado de trabalho, gerando oportunidades para as juventudes maranhenses e desenvolvimento para o Estado do Maranhão.

Cientes de que estamos no caminho certo, o IEMA está preparado para continuar transformando a vida das pessoas e construir um futuro melhor para todos.

Boa leitura e bom trabalho!
Abenaias Almeida - Diretor-Adjunto Pedagógico

O IEMA **07**
Rede Ennes de Souza **08**
Introdução **09**
CAPITULO I - Das Disposições Gerais **10**
CAPITULO II - Dos Conceitos e Finalidades **11**
CAPITULO III - Da Estrutura Organizacional **14**
- Sessão I - Coordenação de Laboratórios - COLAB/DAP **14**
- Sessão II - Equipe Gestora **17**
- Sessão III - Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios Escolares **19**
- Sessão IV - Professores e Estudantes **21**
- Sessão V - Estudantes Monitores **24**
- Sessão VI - Comunidade Externa **25**

CAPITULO IV - Do Acesso e Permanência nos Laboratórios **27**
CAPITULO V - Do Funcionamento e Uso dos Laboratorios **28**
- **Sessão I - Laboratórios da BNCC e Base Técnica** **28**
- **Sessão II - Laboratórios Makers e FABLABS** **30**
- **Sessão III - Proibição nos Laboratórios Educacionais** **32**

CAPITULO VI - Da Utilização de Materiais e Equipamentos **33**
CAPITULO VII - Da Segurança e Medidas de Prevenção **35**
CAPITULO VIII - Das Disposições Finais **39**
REFERÊNCIAS **40**
APÊNDICES

O IEMA

O Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA é uma instituição pública que tem como objetivo oferecer educação profissional, científica e tecnológica de nível médio, de forma gratuita e de qualidade, em seus IEMAs Plenos e IEMAs Vocacionais, buscando o desenvolvimento social, tecnológico e econômico do Maranhão. O Instituto foi criado por meio da Medida Provisória 184, de 2 de janeiro de 2015, transformada na Lei Nº 10.213, de 9 de março de 2015.

Tem como missão a promoção de educação profissional, ciêntífica e tecnológica, de forma gratuita, inovadora e de qualidade, visando à formação integral dos jovens para atuarem na sociedade, de maneita autônoma, solidária e competente.

Seu principal propósito é contribuir para que nossos estudantes realizem seus projetos de vida e sejam agentes de transformação no mundo!

Rede Ennes de Souza

O Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA em 01 de fevereiro de 2018, através da Resolução CONSUP/IEMA Nº 71 criou a Rede de Laboratórios Educacionais Ennes de Souza, que tem como objetivo a organização e integração das ações dos Laboratórios da Base Nacional Comum Curricular e da Base Técnica de cada IEMA.

O funcionamento da Rede de Laboratórios segue perfil padronizado com configurações e equipamentos especificados. Cada laboratório é projetado para possibilitar a melhor alocação dos equipamentos e distribuição equitativa de alunos, assim visando a aplicação das práticas experimentais e atividades relacionadas aos conteúdos abordados em sala de aula, bem como o monitoramento de ações e busca constante de inovação e aperfeiçoamento de pesquisas, onde o olhar para o futuro está sempre como alvo principal.

INTRODUÇÃO

A Coordenação de Laboratórios - COLAB/DAP apresenta o “Novo Regulamento Geral de Uso dos Laboratórios Educacionais do IEMA”, que amplia o escopo de aplicação do regulamento anterior da BNCC, para incluir os Laboratórios da Base Técnica, Labmakers e Fablabs, novos usuários, funções e atribuições, bem como normas atualizadas que atendam a toda Rede de Laboratórios Educacionais do IEMA.

O presente regulamento tem como objetivo orientar gestores, coordenadores, professores, estudantes e comunidade externa a respeito das normas gerais, atribuições, proibições, direitos e obrigações que normatizam o uso dos Laboratórios Educacionais dos IEMAs Plenos, visando assegurar a integridade física dos usuários e o uso organizado dos laboratórios.

Este documento aborda conceitos, finalidades e estrutura organizacional dos laboratórios, atribuições dos usuários, regras de acesso, uso e funcionamento, medidas de segurança, enfatizando as principais condutas a serem adotadas para a utilização segura e bom funcionamento da infraestrutura laboratorial da Rede de Laboratórios Educacionais do IEMA, composta pelos Laboratórios da BNCC, Base Técnica, LabMakers e FabLabs.

Para auxiliar na organização dos laboratórios, a Rede de Laboratórios Educacionais do IEMA conta com o sistema Maralab - Gestão de Laboratórios, que automatiza processos - antes realizados manualmente -, permite a integração de dados, o fluxo de informações, a padronização de processos, o monitoramento de desempenho, a redução de custos e aumenta a produtividade, tornando a gestão dos laboratórios mais eficiente.

Todas as informações contidas neste regulamento baseiam-se na compilação de dados de literaturas consultadas e nas colaborações de especialistas da área.

Coordenação de Laboratórios - COLAB/DAP

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° – Este Regulamento define a estrutura, as normas de uso e segurança, responsabilidades, proibições, direitos e obrigações para utilização dos Laboratórios Educacionais dos IEMAs Plenos.

Art. 2° – Este Regulamento aplica-se a todos os usuários dos Laboratórios Educacionais, que assumem a responsabilidade pelos prejuízos e danos que porventura venham causar aos laboratórios.

Art. 3° – Os Laboratórios Educacionais serão geridos internamente pela Equipe Gestora com auxílio dos(as) Professores(as) Coordenadores(as) de Laboratórios Escolares e externamente pela Coordenação de Laboratórios - COLAB/DAP.

Art. 4º – Todos os usuários dos laboratórios deverão ser orientados sobre as normas contidas neste regulamento, bem como sobre os procedimentos corretos de utilização dos equipamentos, materiais e insumos.

Art. 5° – Os bens patrimoniais dos Laboratórios Educacionais são de responsabilidade da Equipe Gestora do IEMA Pleno, que deve zelar pelo controle e conservação dos equipamentos, materiais, insumos e instalações dos laboratórios.

Art. 6º – Todos os equipamentos, materiais e insumos dos Laboratórios Educacionais devem constar no patrimônio do IEMA e estar cadastrados no sistema Maralab.

Art. 7º – Cabe aos usuários dos Laboratórios Educacionais do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA conhecer e seguir as regras e normas deste Regulamento.

Art. 8º – Cabe à Coordenação de Laboratórios - COLAB/DAP, instituída por portaria da Diretoria-Geral do IEMA, cumprir e fazer cumprir os itens previstos neste regulamento.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS E FINALIDADES

Art. 9° – São considerados Laboratórios Educacionais dos IEMAs Plenos os Laboratórios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os Laboratórios da Base Técnica (BT), Laboratórios Makers (Labmakers) e os Laboratórios Fábrica (Fablabs).

Art. 10 – São considerados usuários dos Laboratórios Educacionais: professores(as), estudantes, professor(a) coordenador(a) de laboratórios escolares, bem como estagiários(as), bolsistas, voluntários(as) e a comunidade externa em atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante autorização da gestão escolar.

Art. 11 – Os Laboratórios da BNCC e Base Técnica são espaços voltados para a realização de práticas experimentais específicas dos componentes curriculares da BNCC e Base Técnica, além do desenvolvimento de projetos, pesquisas, produtos tecnológicos, aulas aplicadas e atividades de ensino.

Art. 12 – Os Laboratórios da BNCC e Base Técnica têm por finalidade:

a. Realizar práticas experimentais e aulas aplicadas dos componentes da Base Nacional Comum Curricular e Base Técnica;

b. Desenvolver projetos, pesquisas e produtos tecnológicos, utilizando os equipamentos, materiais e insumos disponíveis;

c. Apoiar atividades de ensino que envolvam práticas experimentais e necessitem do uso da sua infraestrutura;

d. Realizar formações em práticas experimentais e/ou temáticas correlatas que necessitem do uso da sua infraestrutura;

e. Ofertar capacitações para a comunidade interna e externa nas diversas áreas de abrangência dos laboratórios e em conformidade com as necessidades locais;

f. Oferecer condições e estrutura para apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão da comunidade do IEMA;

g. Possibilitar a pesquisa e a utilização de equipamentos e materiais para a realização de trabalhos acadêmicos, de conclusão de curso e de iniciação científica, inclusive para a comunidade externa.

Art. 13 – Os Labmakers são espaços multidisciplinares e colaborativos nos quais os estudantes podem colocar em prática ideias e criações inovadoras. Esses ambientes oferecem equipamentos, ferramentas e tecnologias para estimular o processo criativo e potencializar o aprendizado do estudante.

Art. 14 – Os Fablabs são espaços multidisciplinares e colaborativos de fabricação digital, com equipamentos, ferramentas e tecnologias que estimulam a inovação por meio da prototipagem, integrando os conceitos da indústria 4.0 para viabilizar a criação de soluções e produtos baseados no conceito de open design e colaboração.

Art. 15 – Os Laboratórios Makers e Fablabs têm por finalidade:

a. Desenvolver projetos, produtos, protótipos e soluções inovadoras que atendam às necessidades da comunidade escolar, dos setores produtivos e da sociedade;

b. Promover metodologias ativas baseadas na educação maker, com foco na inovação e no desenvolvimento de projetos;

c. Engajar os estudantes na busca de soluções para os problemas socioambientais das comunidades locais e regionais, promovendo a sustentabilidade e o desenvolvimento social;

d. Incentivar o protagonismo, a criatividade, a troca de ideias e conhecimentos, a experimentação, o trabalho em equipe e a colaboração para a criação de protótipos, produtos e soluções inovadoras;

e. Realizar ações formativas, colaborativas e multidisciplinares entre docentes, discentes e comunidade externa para difundir a Cultura Maker;

f. Efetivar ações e projetos que promovam o desenvolvimento local e as relações com a comunidade, parceiros públicos e privados, fortalecendo o engajamento social e a responsabilidade social;

g. Incentivar a divulgação e a publicação dos projetos de ensino, pesquisa e extensão em eventos, periódicos científicos e outras plataformas de comunicação, visando à disseminação do conhecimento e a troca de experiências.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 16 – Os Laboratórios Educacionais têm a seguinte estrutura organizacional:

a. Coordenação de Laboratórios - COLAB/DAP;
b. Equipe Gestora;
c. Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios Escolares;
d. Professores(as) e Estudantes;
e. Estudantes Monitores;
f. Comunidade Externa.

Seção I - Coordenação de Laboratórios - COLAB/DAP

Art. 17 – A Coordenação de Laboratórios - COLAB, vinculada à Diretoria Adjunta Pedagógica - DAP, é responsável pela gestão externa de todos os Laboratórios Educacionais dos IEMAs Plenos.

Art. 18 - São atribuições da Coordenação de Laboratórios - COLAB:

a. Assessorar a Diretoria-Adjunta Pedagógica nos assuntos relativos à implantação, implementação e gestão dos Laboratórios Educacionais e às Práticas Experimentais;

b. Coordenar os Laboratórios Educacionais (BNCC, Base Técnica, LabMaker e FabLab), com o auxílio dos(as) Professores(as) Coordenadores(as) de Laboratórios Escolares dos IEMAs Plenos;

c. Propor regulamentos, guias e manuais que normatizam o funcionamento, o uso, a organização e a infraestrutura dos Laboratórios Educacionais;

d. Acompanhar as aulas do componente Práticas Experimentais no sistema Ibutumy para garantir a efetivação das práticas experimentais;

e. Assessorar os professores no desenvolvimento de práticas experimentais, projetos, pesquisas e aulas aplicadas que utilizem os Laboratórios Educacionais;

f. Apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente as realizadas nos laboratórios;

g. Elaborar projetos para a aquisição de novos laboratórios e a melhoria dos já existentes, com acompanhamento do processo pelas vias administrativas;

h. Avaliar projetos técnicos para a implantação de novos laboratórios e a melhoria dos já existentes;

i. Solicitar à Diretoria-Adjunta Administrativo-Financeira - DAAF aquisição, locação, realocação, transporte e descarte de equipamentos, materiais e insumos dos Laboratórios Educacionais;

j. Montar e instalar os Laboratórios Educacionais nos IEMAs Plenos;

k. Auxiliar as empresas responsáveis pelas montagens e instalações de máquinas e equipamentos dos Laboratórios da Base Técnica;

l. Planejar as manutenções dos equipamentos dos laboratórios com as empresas responsáveis;

m. Realizar vistorias técnicas nos laboratórios para verificar suas condições de funcionamento e garantir o uso adequado e seguro dos equipamentos, materiais, insumos e instalações;

n. Intermediar o empréstimo e a transferência de equipamentos, materiais e insumos entre laboratórios ou IEMAs Plenos;

o. Realizar formações e capacitações em práticas experimentais e temáticas afins para os professores dos IEMAs Plenos;

p. Elaborar relatórios técnicos situacionais dos Laboratórios Educacionais e tomar as providências necessárias para a melhoria de seu funcionamento;

q. Zelar pela infraestrutura, equipamentos, materiais, insumos e instalações dos Laboratórios Educacionais, assegurando sua conservação e bom funcionamento;

r. Auxiliar os gestores na aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como nas readequações necessárias para a infraestrutura e instalações dos laboratórios;

s. Realizar campanhas de biossegurança e boas práticas laboratoriais para garantir a aplicação de medidas de segurança nos laboratórios;

t. Zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos oficiais de uso dos laboratórios, promovendo a segurança e o uso adequado dos equipamentos e instalações.

Seção II - Equipe Gestora

Art. 19 – A Equipe Gestora está vinculada à Diretoria-Geral do IEMA, sendo responsável pela gestão interna dos Laboratórios Educacionais no âmbito do IEMA Pleno.

Art. 20 - São atribuições da Equipe Gestora:

a. Solicitar à Coordenação de Laboratórios - COLAB/DAP a aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como readequações necessárias na infraestrutura e instalações dos laboratórios;

b. Solicitar à Diretoria Adjunta Pedagógica - DAP, via Comunicação Interna (CI) com cópia para Coordenação de Laboratórios - COLAB, a realização de formações e capacitações em práticas experimentais e temáticas afins para os professores da BNCC e Base Técnica no âmbito do IEMA Pleno;

c. Realizar a aquisição direta de equipamentos, materiais e insumos de laboratórios, conforme necessidades e recursos financeiros disponíveis;

d. Adotar providências para a resolução de problemas que envolvam os laboratórios;

e. Solicitar à Coordenação de Laboratórios - DAP orientações sobre aquisição direta de equipamentos, materiais e insumos necessários aos laboratórios;

f. Acompanhar as ações desenvolvidas pela Coordenação de Laboratórios - COLAB/DAP no âmbito do IEMA Pleno;

g. Acompanhar as montagens, instalações e manutenções dos equipamentos de laboratórios, assim como as readequações a serem realizadas;

h. Autorizar o uso dos laboratórios para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão pela comunidade externa;

i. Autorizar o empréstimo, a transferência e o manejo de equipamentos, materiais e insumos dos laboratórios mediante termo de autorização (Apêndice III);

j. Adotar as ações de gestão de resíduos propostas pela Coordenação de Laboratórios - COLAB/DAP nos normativos e regulamentos internos;

k. Adotar sinalização de segurança nos laboratórios, conforme a avaliação de risco de cada área;

l. Solicitar à Diretoria Adjunta Pedagógica - DAP, via Comunicação Interna (CI) com cópia para Coordenação de Laboratórios - COLAB, visitações técnicas da COLAB para avaliar as condições de funcionamento dos laboratórios;

m. Informar à Coordenação de Laboratórios, via Sistema Maralab, o extravio, furto e roubo de equipamentos, materiais, insumos;

n. Registrar boletim de ocorrência em casos de furto e roubo de equipamentos, materiais e insumos dos laboratórios;

o. Articular a captação de parcerias, convênios e acordos envolvendo os laboratórios.

Seção III - Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios Escolares

Art. 21 – O(A) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios Escolares está vinculado(a) à Equipe Gestora, sendo responsável por auxiliar os gestores escolares na gestão interna dos Laboratórios Educacionais, bem como na realização de ações pedagógicas como: pesquisas, projetos, aulas práticas e outras atividades relacionadas com o uso dos laboratórios nas escolas.

Art. 22 - São atribuições do(a) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios Escolares:

a. Coordenar os Laboratórios Educacionais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Base Técnica, Laboratórios Makers e FabLabs no âmbito do IEMA Pleno;

b. Zelar pela limpeza, organização e conservação dos equipamentos, materiais, insumos e instalações dos laboratórios do Instituto;

c. Comunicar à Equipe Gestora e à Coordenação de Laboratórios a necessidade de formações e capacitações em práticas experimentais e temáticas afins para os professores da BNCC e Base Técnica no âmbito do IEMA Pleno;

d. Elaborar o quadro de horários de disponibilidade dos laboratórios, bem como agendar e controlar o uso desses espaços;
e. Alimentar e atualizar o Sistema de Gestão dos Laboratórios Educacionais - Maralab;

f. Supervisionar as condições de uso dos equipamentos, materiais e insumos, bem como as instalações dos laboratórios;

g. Solicitar a aquisição de equipamentos, materiais e insumos à Equipe Gestora e à Coordenação de Laboratórios - COLAB, via Maralab;

h. Solicitar manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos dos laboratórios à Equipe Gestora e à Coordenação de Laboratórios - COLAB, via e-mail;

i. Participar das capacitações e reuniões de alinhamento com a Coordenação de Laboratórios - COLAB;

j. Incentivar, articular e viabilizar o desenvolvimento de pesquisas, projetos, aulas práticas e outras atividades que envolvam o uso dos laboratórios;

k. Realizar o controle de empréstimo, transferência e manejo dos equipamentos, materiais e insumos dos laboratórios;

l. Acompanhar visitas técnicas da Coordenação de Laboratórios - COLAB e de agentes externos como empresas e parceiros;

m. Participar da elaboração e atualização dos manuais de Biossegurança e Boas Práticas Laboratoriais, do Regulamento de uso dos Laboratórios, dos mapas de risco, plano de gerenciamento de resíduos e documentos específicos de cada área com a Coordenação de Laboratórios - COLAB;

n. Registrar eventuais irregularidades, problemas e ocorrências nos laboratórios e encaminhá-las, via sistema Maralab, à Coordenação de Laboratórios - COLAB;

o. Assessorar a Equipe Gestora no processo de aquisição de equipamentos, materiais e insumos para os laboratórios;

p. Supervisionar e orientar os estagiários, monitores e bolsistas quando encaminhados aos laboratórios;

q. Articular a captação de parcerias, convênios e acordos envolvendo os laboratórios;

r. Executar o Plano de Trabalho dos Coordenadores de Laboratórios Escolares;

s. Zelar pela aplicação das normas de Biossegurança e Boas Práticas Laboratoriais, bem como cumprir os itens previstos neste regulamento.

Seção IV - Professores e Estudantes

Art. 23 – São considerados Usuários Internos dos Laboratórios Educacionais: Professores e Estudantes que desenvolvem práticas experimentais, pesquisas, projetos, aulas aplicadas e outras atividades de ensino realizadas nos laboratórios.

Art. 24 - São atribuições dos Professores:

a. Apresentar, na primeira aula de laboratório, o presente regulamento e orientar os estudantes com relação às normas de segurança e utilização dos laboratórios;

b. Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais, insumos e instalações dos laboratórios da instituição;

c. Cumprir com as normas de segurança, biossegurança, boas práticas laboratoriais, regras e procedimentos estabelecidos neste regulamento;

d. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), de acordo com as normas vigentes;

e. Manter a limpeza e a organização dos laboratórios, bem como dos equipamentos e materiais utilizados nas atividades práticas;

f. Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estudantes nos laboratórios;

g. Zelar pela segurança dos estudantes durante a utilização dos laboratórios;

h. Orientar os estudantes sobre métodos e procedimentos para separação, tratamento e descarte dos resíduos produzidos nos laboratórios;

i. Realizar o descarte adequado de materiais, conforme as classificações dos Grupos (A, B, C, D e E), em recipientes apropriados e devidamente sinalizados;

j. Selecionar os Estudantes Monitores para os laboratórios, mediante critérios de desempenho acadêmico, habilidades práticas, capacidade de colaboração e liderança;

i. Informar o(a) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios Escolares da movimentação interna e externa de equipamentos, materiais e insumos para realização do controle de entrada e saída;

j. Comunicar ao Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios Escolares eventuais irregularidades, problemas e ocorrências percebidos no andamento das atividades no laboratórios;

k. Relatar casos de acidentes ou incidentes ocorridos no laboratório diretamente ao(à) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios Escolares;

l. Solicitar ao(à) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios Escolares o agendamento de horário para utilização dos Laboratórios, mediante disponibilidade e preenchimento de formulário próprio.

Art. 25 - São atribuições dos Estudantes:

a. Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais, insumos e instalações dos laboratórios da instituição;

b. Cumprir com as normas de segurança, biossegurança, boas práticas laboratoriais, regras e procedimentos estabelecidos neste regulamento;

c. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), de acordo com as normas vigentes;

d. Manter a limpeza e a organização dos laboratórios, bem como dos equipamentos e materiais utilizados nas atividades práticas;

e. Realizar o descarte adequado de materiais, conforme as classificações dos Grupos (A, B, C, D e E), em recipientes apropriados e devidamente sinalizados;

f. Não realizar qualquer procedimento sem autorização e supervisão do professor;

g. Ater-se ao espaço designado à realização da atividade prática, sem desviar a atenção para equipamentos ou materiais não utilizados;

h. Comunicar ao professor responsável eventuais irregularidades, problemas e ocorrências percebidos no andamento das atividades no laboratório.

Seção V - Estudantes Monitores

Art. 26 – São estudantes com perfil de liderança e com habilidades para realizar atividades voltadas para o fortalecimento das ações pedagógicas, por meio das atividades de monitoria nos Laboratórios Educacionais dos IEMAs Plenos.

Art. 27 - São atribuições dos Estudantes Monitores:

a. Colaborar com os professores na efetivação das atividades previstas para serem realizadas nos Laboratórios Educacionais, sob orientação e supervisão do professor;

b. Auxiliar os alunos na realização de trabalhos nos Laboratórios Educacionais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

c. Cumprir com suas atribuições conforme sua disponibilidade de tempo;

d. Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais, insumos e instalações dos laboratórios da instituição;

e. Cumprir com as normas de segurança, biossegurança, boas práticas laboratoriais, regras e procedimentos estabelecidos neste regulamento;

f. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), de acordo com as normas vigentes;

g. Manter a limpeza e a organização dos laboratórios, bem como dos equipamentos e materiais utilizados nas atividades práticas;

h. Realizar o descarte adequado de materiais, conforme as classificações dos Grupos (A, B, C, D e E), em recipientes apropriados e devidamente sinalizados;

i. Não realizar qualquer procedimento sem autorização e supervisão do professor;

j. Ater-se ao espaço designado à realização da atividade prática, sem desviar a atenção para equipamentos ou materiais não utilizados;

l. Comunicar ao professor responsável eventuais irregularidades, problemas e ocorrências percebidos no andamento das atividades nos laboratórios.

Art. 28 - É proibido ao Estudante Monitor dos Laboratórios Educacionais ministrar aulas ou corrigir trabalhos ou provas.

Seção VI - Comunidade Externa

Art. 29 – A Comunidade Externa é composta por: estudantes e professores de outras instituições de ensino, funcionários de entidades parceiras, participantes de atividades de pesquisa ou extensão cadastrados no Instituto e público em geral, desde que autorizados pela Equipe Gestora para participar de atividades como práticas experimentais, pesquisas, projetos e outras atividades.

Art. 30 - São atribuições da Comunidade Externa:

a. Restringir-se ao espaço designado para a atividade acadêmica, evitando interferir na integridade ou no funcionamento de equipamentos ou instalações não relacionados à atividade em curso;

b. Solicitar autorização à Equipe Gestora para utilizar os Laboratórios, com acompanhamento do Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios Escolares, mediante preenchimento do formulário próprio (ANEXO 01);

c. Atender às normas de segurança do IEMA, utilizando os EPIs e EPCs adequados aos procedimentos e atividades em desenvolvimento;

d. Manter a limpeza e a organização dos laboratórios, bem como dos equipamentos e materiais utilizados nas atividades práticas;

e. Realizar o descarte correto dos resíduos produzidos durante a utilização dos Laboratórios, de acordo com a classificação em Grupos (A, B, C, D e E), em recipientes apropriados e devidamente sinalizados;

f. Comunicar ao(à) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios Escolares eventuais irregularidades, problemas e ocorrências percebidos no andamento das atividades nos laboratórios;

g. Relatar casos de acidentes ou incidentes ocorridos no laboratório diretamente ao Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios Escolares;

h. Seguir todas as regras e procedimentos de segurança apresentados neste manual e normas vigentes.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO E PERMANÊNCIA NOS LABORATÓRIOS

Art. 31 – Professores e estudantes terão acesso aos Laboratórios Educacionais durante as aulas de Práticas Experimentais lecionadas nos laboratórios.

Art. 32 – O acesso e a permanência nos laboratórios estão condicionados à realização de atividades relacionadas com sua finalidade, salvo em situações autorizadas pela Equipe Gestora.

Art. 33 – É proibido o acesso e a permanência de pessoas não autorizadas nos Laboratórios Educacionais.

Art. 34 – O acesso e a permanência da comunidade externa nos laboratórios dependem de autorização prévia, recebimento de instruções de segurança e acompanhamento por um professor responsável.

Art. 35 – O acesso e a permanência de estudantes nos laboratórios, durante intervalos, ocorrerão mediante autorização do Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios e acompanhamento de um professor responsável.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E USO DOS LABORATÓRIOS

Seção I - Laboratórios da BNCC e Base Técnica

Art. 38 – O uso dos laboratórios, para atividades não programadas no horário letivo, deve ser previamente agendado com o(a) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios.

Art. 39 – O uso dos laboratórios, fora do horário letivo, deve ser previamente solicitado ao(à) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios e autorizado pela Equipe Gestora.

Art. 40 – Os laboratórios da BNCC e Base Técnica deverão ser utilizados, prioritariamente, para práticas experimentais.

Art. 41 – O uso dos laboratórios da BNCC e Base Técnica deverá ser acompanhado por um professor responsável.

Art. 42 – Eventuais irregularidades, problemas ou ocorrências nos laboratórios devem ser informados ao(à) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios para as devidas providências.

Art. 43 – Ao final das atividades nos laboratórios, estes devem ser limpos e organizados (bancadas limpas; material utilizado lavado, descontaminado e guardado; armários fechados).

Art. 44 – Os materiais dos laboratórios, quando não estiverem em uso, deverão estar organizados e guardados em local devido.

Art. 45 – Todos os resíduos produzidos nos laboratórios devem ser descartados corretamente, de acordo com a classificação em Grupos (A, B, C, D e E), em recipientes apropriados e devidamente sinalizados.

Art. 46 – As chaves dos laboratórios devem ficar em local disponível sob a guarda da Equipe Gestora para retirada e devolução mediante assinatura do professor.

Art. 47 – Durante as atividades nos laboratórios, é obrigatório o uso de vestimenta adequada (calça comprida, calçados fechados e jaleco de manga comprida). Em alguns casos, serão obrigatórios: óculos de proteção, máscara e touca descartável.

Art. 48 – O uso dos Laboratórios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atividades práticas dos componentes curriculares da Base Técnica, deve ser agendado previamente com o(a) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios.

Art. 49 – As vidrarias quebradas devem ser descartadas adequadamente e, posteriormente, notificadas ao(à) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios.

Art. 50 – O uso dos laboratórios pela comunidade externa deve ser solicitado e autorizado pela Equipe Gestora.

Art. 51 – Empréstimo, transferência e manejo de equipamentos, materiais e insumos só poderão ser feitos mediante solicitação em formulário específico (Apêndice III) e autorização da Equipe Gestora.

Art. 52 – O solicitante assume a responsabilidade pelos equipamentos, materiais e insumos emprestados, transferidos ou manejados, por meio de assinatura da Autorização de empréstimo, transferência e manejo de equipamentos, materiais e insumos (Apêndice III), estando obrigado a substituir ou reparar o equipamento/material que tenha sofrido algum dano ou avaria.

Art. 53 – Todos os usuários deverão declarar ciência das normas, riscos e responsabilidades contidos neste regulamento, por meio de assinatura do Termo de Responsabilidade (Apêndice I).

Art. 54 – Equipamentos, materiais e instalações danificados por mau uso terão seus custos de manutenção ou aquisição/substituição custeados pelo(s) usuário(s) responsável(is) pelo dano.

Seção II - Laboratórios Makers e FABLABS

Art. 55 – Para o uso das instalações do Labmaker e Fablab, devem ser seguidas todas as regras de funcionamento, segurança e higiene contidas neste regulamento.

Art. 56 – O horário de funcionamento dos Labmakers e Fablabs priorizará o horário letivo dos IEMAs Plenos.

Art. 57 – O uso dos Labmakers e Fablabs deve ser previamente agendado com o(a) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios.

Art. 58 – O uso dos Labmakers e Fablabs, fora do horário letivo, deve ser previamente solicitado ao(à) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios, com autorização da Equipe Gestora.

Art. 59 – Os Labmakers e Fablabs devem ser utilizados prioritariamente para desenvolvimento de projetos, pesquisas e produtos tecnológicos.

Art. 60 – O uso dos Labmakers e Fablabs deverá ser acompanhado por um professor responsável.

Art. 61 – Visando à segurança dos usuários, os LabMakers e FabLabs devem respeitar a capacidade desses espaços, de acordo com suas dimensões.

Art. 62 – Eventuais irregularidades, problemas ou ocorrências nos LabMakers e FabLabs devem ser informados ao(à) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios para as devidas providências.

Art. 63 – Ao final das atividades nos LabMakers e FabLabs, estes devem ser limpos e organizados (bancadas limpas, materiais guardados, armários fechados, resíduos destinados em recipientes adequados e identificados).

Art. 64 – As chaves dos LabMakers e FabLabs devem ficar em local disponível sob a guarda da Equipe Gestora para retirada e devolução mediante assinatura do professor.

Art. 65 – Nas atividades dos LabMakers e FabLabs, é obrigatório o uso de vestimenta adequada (calça comprida e calçados fechados). Em alguns casos, serão obrigatórios: óculos e luvas de proteção, protetor auricular, máscara e avental.

Art. 66 – Os materiais dos LabMakers e FabLabs, quando não estiverem em uso, deverão estar organizados em local devido.
Art. 67 – O uso dos laboratórios pela comunidade externa deve ser solicitado e autorizado pela Equipe Gestora.

Art. 68 – Empréstimo, transferência e manejo de equipamentos, materiais e insumos dos LabMakers e FabLabs só poderão ser feitos mediante solicitação em formulário específico (Apêndice III) e autorização da Equipe Gestora.

Art. 69 – O solicitante assume a responsabilidade pelos equipamentos, materiais e insumos emprestados, transferidos ou manejados, por meio de assinatura da Autorização de empréstimo, transferência e manejo de equipamentos, materiais e insumos (Apêndice III), estando obrigado a substituir ou reparar o equipamento/material que tenha sofrido algum dano ou avaria.

Art. 70 – Todos os usuários dos LabMakers e FabLabs deverão declarar ciência das normas, riscos e responsabilidades contidos neste regulamento, por meio de assinatura do Termo de Responsabilidade (Apêndice I).

Art. 71 – Equipamentos, materiais e instalações danificados por mau uso terão seus custos de manutenção ou aquisição/substituição custeados pelo(s) usuário(s) responsável(is) pelo dano.

Seção III - Proibições nos Laboratórios Educacionais

Art. 72 – É proibido nos laboratórios:

a. Consumir alimentos ou bebidas;

b. Usar celulares ou outros aparelhos eletrônicos não relacionados à atividade;

c. Correr, pular ou brincar;

d. Subir, sentar ou apoiar-se nas bancadas;

e. Realizar atividades não relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão;

f. Armazenar materiais que prejudiquem as atividades;

g. A permanência de pessoas sem autorização;

h. A permanência de estudantes sem acompanhamento de professor(a) responsável;

I. Alterar a configuração e calibração de equipamentos sem autorização prévia do(a) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios;

j. Retirar ou emprestar equipamentos, materiais ou insumos sem autorização da Equipe Gestora e supervisão do(a) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios;

k. Manter materiais escolares, bolsas, livros e outros objetos pessoais sobre as bancadas dos laboratórios.

CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 73 – Todos os equipamentos, materiais e insumos, pertencentes aos laboratórios, são de seu uso exclusivo e para a realização de aulas práticas, projetos, pesquisas e produtos tecnológicos.

Art. 74 – Todos os equipamentos, materiais e insumos dos laboratórios deverão ser utilizados apenas para fins acadêmicos do IEMA Pleno.

Art. 75 – É proibida a utilização de equipamentos, materiais e insumos para outras finalidades que não sejam específicas dos laboratórios.

Art. 76 – É proibido retirar equipamentos e materiais dos laboratórios para utilização em outras dependências do IP, desviando a finalidade daqueles.

Art. 77 – É proibido desmontar quaisquer equipamentos dos laboratórios sem autorização prévia do(a) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios.

Art. 78 – A calibração de equipamentos deverá ser realizada regularmente, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

Art. 79 – As condições dos equipamentos devem ser avaliadas antes de cada prática, a fim de identificar possíveis defeitos e/ou evitar acidentes.

Parágrafo único. Os defeitos identificados nos equipamentos devem ser relatados imediatamente ao(à) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios.

CAPÍTULO VII

DA SEGURANÇA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 80 – Nos Laboratórios Educacionais devem ser adotados os quatro princípios da Segurança:

1. Reconheça os Perigos;
2. Avalie os Riscos dos Perigos;
3. Minimize os Riscos dos Perigos;
4. Prepare-se para Emergências.

Art. 81 - Nos Laboratórios Educacionais, devem ser obedecidas as seguintes normas de segurança:

a. É obrigatório utilizar roupas e calçados adequados, tais como: calças compridas e calçados fechados;

b. EPIs e EPCs devem ser utilizados adequadamente e em conformidade com as atividades realizadas pelos usuários;

c. Os EPIs não devem ser os únicos meios de proteção dos usuários nos laboratórios. Os riscos de cada atividade devem ser considerados no planejamento das aulas para a definição dos meios de proteção adequados;

d. Os EPCs, como extintores, chuveiro de emergência, entre outros, devem ser também considerados e o seu funcionamento verificado regularmente;

e. Todos os usuários deverão conhecer e seguir as Normas de Segurança e Biossegurança específicas para as atividades desenvolvidas em cada laboratório;

f. Toda e qualquer alteração identificada no interior dos laboratórios deverá ser comunicada ao(à) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios;

g. É obrigatório que todos os usuários sigam os procedimentos de segurança e obedeçam aos avisos e sinalizações;

h. É proibido aos estudantes e monitores realizar qualquer atividade no laboratório sem a presença de um professor responsável;

i. Em atividades com equipamentos mecânicos ou elétricos, acessórios como: anéis, cordões, brincos, pulseiras e relógios devem ser retirados, e cabelos longos devem ser mantidos presos;

j. Tomadas elétricas devem ser utilizadas exclusivamente para os fins a que se destinam, e os equipamentos elétricos que serão conectados deverão ser compatíveis com a tensão elétrica disponibilizada nos laboratórios;

k. Os usuários, ao saírem dos Laboratórios, deverão desligar todos os equipamentos elétricos, com exceção daqueles cujo funcionamento não possa ser interrompido;

l. É proibido ligar ou desligar qualquer máquina ou equipamento sem autorização do professor responsável;

m. É proibida a utilização de serras elétricas, furadeiras, lixadeiras por estudantes sem autorização e acompanhamento de um professor responsável;

n. Ao manusear equipamentos ou sistemas sob vácuo ou pressão, eletricidade e elevadas temperaturas (fogo), deve-se ter atenção redobrada e adotar medidas e cuidados específicos;

o. As FISPQs (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) devem estar disponíveis nos laboratórios que contenham produtos químicos;

p. Não é permitido o uso e armazenagem de botijões de gás no interior do laboratório, sendo obrigatória a armazenagem na casa de gases em área externa;

q. É proibida a utilização de reagentes químicos voláteis que provocam a emissão de gases nocivos ou tóxicos fora do sistema de exaustão (capela);

r. Antes de manusear um produto químico é necessário ler o rótulo no recipiente ou embalagem, observando a classificação de risco que o reagente oferece;

s. Todos os usuários devem saber a localização dos extintores de incêndio, hidrantes, disjuntores, chuveiro de emergência e lava-olhos de suas instalações;

t. Não utilizar equipamentos ou materiais avariados ou com defeitos;

u. Não deixar frascos quentes sem proteção sobre as bancadas do laboratório (coloque-os sobre tela de amianto ou placas isolantes, com um aviso de alerta de perigo);

v. Antes de utilizar bico de Bunsen, fornos ou fogões, deve-se verificar: a presença de possíveis vazamentos, as condições da mangueira e conexões, bem como a proximidade com materiais inflamáveis;

w. É proibido, por medida de segurança, aquecer sólidos e líquidos inflamáveis sobre o bico de gás;

x. Ao aquecer líquidos acima do seu ponto de ebulição, por medidas de segurança, deve-se adicionar ao líquido pérolas de vidro (carbeto de silício ou carburundum), pedaços de porcelana ou de vidro poroso para evitar superaquecimento e explosão;

y. Antes de utilizar a capela de exaustão de gases, deve-se verificar se o sistema de exaustão está funcionando e se o piso e a janela da capela estão devidamente limpos.

Art. 82 – Em caso de incêndio no laboratório, adote os seguintes procedimentos:

a. Ao perceber indícios de incêndios (fumaça, cheiro de queimado, estalos etc.), mantenha a calma, aproxime-se a uma distância segura para verificar o que está queimando e a extensão do fogo;
b. Identifique a classe do incêndio e utilize o meio adequado para o início do combate;

c. Caso o fogo fuja ao controle, saia do local, desligue a eletricidade (se possível), alerte os demais ocupantes da escola da ocorrência do incêndio e dirija-se para um local seguro;

d. Telefone para o Corpo de Bombeiros (Fone 193).

Art. 83 – Todos os incidentes e acidentes ocorridos com os usuários dos laboratórios devem ser obrigatoriamente comunicados ao(à) Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios e à Equipe Gestora para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 84 – Em todos os laboratórios devem ser adotadas medidas de segurança e boas práticas para evitar a contaminação por agentes químicos, físicos e biológicos, bem como prevenir ou minimizar possíveis danos ao meio ambiente e à saúde pública.

Art. 85 – As soluções preparadas nos laboratórios devem ser devidamente identificadas com etiqueta contendo: nome, concentração, data de preparação, identificação de quem preparou, data de validade (quando aplicável), condições de armazenamento, além de informações referentes aos riscos potenciais.

Art. 86 – A utilização dos insumos deve respeitar as recomendações de uso do fabricante, condições de preservação, armazenamento e os prazos de validade, não sendo permitido seu uso depois de expirada a validade.

Art. 87 – Nunca descartar substâncias inflamáveis ou corrosivas na pia do laboratório. Deve-se guardá-las em recipientes adequados para serem diluídas ou neutralizadas, podendo, então, ser descartadas na rede de esgoto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88 – O não cumprimento das normas prescritas neste regulamento poderá implicar em penalidades aplicadas pela Equipe Gestora, previstas no Regimento Interno do IEMA e também de acordo com a legislação vigente a ser aplicada pelos órgãos competentes, conforme o caso.

Art. 89 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Laboratórios - COLAB/DAP e Equipe Gestora do IEMA Pleno.

Art. 90 – Este Regulamento não substitui os demais regulamentos e normas do IEMA.

Parágrafo único. Ficam sem efeito os dispositivos deste Regulamento que forem contrários a normas e regulamentos superiores do IEMA ou da legislação vigente.

Art. 91 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura e publicação pela Diretoria-Geral do IEMA.

Referências

ABNT. NBR ISO 17025:2017 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração. RJ: ABNT, 2017.

BRASIL. Biossegurança em laboratórios biomédicos e de microbiologia. 3 ed. Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Biossegurança em saúde: prioridades e estratégias de ação. Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde; 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio. Documento Base. Brasília, 2007.

COMISSÃO INTERNA DE BIOSSEGURANÇA DA FIOCRUZ PE, 2012. Manual De Biossegurança CPqAM/FIOCRUZ PE. Recife, 2012.

HIRATA, R.D. Biossegurança em laboratórios de ensino e da área de saúde. In: Manual de Biossegurança. São Paulo: Manolo, 2002.

VIEIRA, V. M.; LAPA, R. Riscos em laboratório: prevenção e controle. In: Cadernos de Estudos Avançados, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 25-43, 2006.

APENDICE I - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____
na condição de aluno(a) do curso técnico de _____
declaro ter conhecimento do Regulamento Geral de Uso dos Laboratórios Educacionais do IEMA, responsabilizando-me assim a cumprir tais regras em prol do bom uso e aproveitamento dos espaços e das aulas laboratoriais.

Declaro, ainda, ter conhecimento das Boas Práticas de Laboratório - BPL e Normas de Biossegurança para realização das minhas práticas experimentais.

_____ _____

Assinatura do Aluno Assinatura do Responsável

Observações:

Data: / / .

_____

Gestão Geral do IP.

APENDICE II - AGENDAMENTO DE USO DE LABORATÓRIOS

Nome do Solicitante:
Curso Técnico: Cargo:
Título da atividade/projeto:
Descrição resumida da atividade/projeto:
Período de utilização: / / até / / .
Equipamentos a serem utilizados:
Gestor Geral:
Professor(a) Coordenador(a) de Laboratórios:

Obs: O solicitante desta autorização atesta, por meio deste documento, estar de acordo com o Regulamento Geral de Uso dos Laboratórios do IEMA.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS
SEDUC Secretaria de Estado da Educação
iema Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
unesco Membro da Rede Escolas Associadas
unicef

APENDICE III - AUTORIZAÇÃO PARA EMPRÉSTIMO, TRANSFERÊNCIA E MANEJO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS

Eu, _____

Gestor(a) _____ do IEMA Pleno , autorizo o empréstimo, transferência e/ou manejo dos equipamentos, materiais e/ou insumos descritos abaixo.

☐ Empréstimo ☐ Tranferência ☐ Manejo

Período de utilização: / / até / / .

QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	PATRIMÔNIO	VISTO

Data: / / .

_____

Gestão Geral do IP.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

SEDUC
Secretaria de Estado da Educação

iema
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

unesco
Membro da Rede Escolas Associadas

unicef

APENDICE IV - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES

IEMA Pleno:
Curso Técnico:
Nome:
CPF:
Idade: Data de Nascimento: / / .
Data do Acidente: / / .
Hora do Acidente: : .

VÍNCULO:

☐ Servidor ☐ Bolsista ☐ Aluno(a) ☐ Outro

Local de Ocorrência:

Causa do Acidente:

Descrição do Acidente:

Utilizava EPI: ☐ Sim ☐ Não Qual(ais):

Atendido por:

Data: / / .

_____
Gestão Geral do IP.

iema

Instituto de Educação, Ciência
e Tecnologia do Maranhão

iema.ma.gov.br